

LEI MUNICIPAL Nº 1.650, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

"INCLUI A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Cajati o evento "ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO", da Paróquia Santo Antônio, a ser realizada anualmente na Sexta Feira da Paixão, em dia e local a ser fixado a critério dos organizadores.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal através do Setor de Cultura poderá apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, para o evento e para a comunidade, visando à preservação dos aspectos religiosos, que ocorrem naquela Paróquia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 10 dias do mês de abril de 2019.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico